

A FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEC informa que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada e contratação temporária em regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) de profissionais para as funções descritas nos quadros abaixo, em horário a ser definido pela Fundação Dracênense de Educação e Cultura e Direção das Unidades Escolares mantidas, abrangendo os períodos diurnos e noturnos, inclusive aos sábados, conforme exigências descritas abaixo. O Processo Seletivo 01/2017 será realizado para preenchimento dos cargos vagos em virtude da implantação do curso de Medicina.

**I – DAS VAGAS**

PROFESSOR - ENSINO SUPERIOR						
CÓD	EMPREGO / ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	C / H AULAS MÍNIMA	VALOR DA HORA AULA + ADICIONAIS	BENEFÍCIOS	REQUISITOS MÍNIMOS
P01	Professor - Ciências Médicas I	10 + Cadastro Reserva	02	Especialista R\$23,44 Mestre R\$35,16 Doutor R\$46,88 + R.S.R. e Hr. Atividade	Cartão Alimentação ou Plano de Saúde	Graduação e Especialização em Medicina e Experiência Profissional comprovada (mínimo de 1 ano) ou Curso de Capacitação em Docência com ênfase em Metodologias Ativas de Ensino e Aprendizagem (mínimo de 120h/a)

**II - DA INSCRIÇÃO**

- 1 - As inscrições serão recebidas das **12 (doze) horas do dia 08 (oito) de fevereiro de 2017 às 15 (quinze) horas do dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2017**, no site da FUNDEC – Fundação Dracênense de Educação e Cultura: [www.fundec.edu.br](http://www.fundec.edu.br)
- 2 - São pressupostos para a inscrição constituindo, inclusive, condição para admissão:
  - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
  - b) ter, à data da posse, a idade mínima, de 18 (dezoito) anos;
  - c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
  - d) possuir os requisitos mínimos exigidos para o emprego ao qual estiver se candidatando, conforme estabelecido no Quadro I, integrante deste Edital;
  - e) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
  - f) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;
  - g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
  - h) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, inclusive das atribuições dos empregos.
- 2.1 - A inscrição será deferida (válida) mediante o preenchimento correto da ficha de inscrição.
- 3 - Para se inscrever no concurso, o interessado deverá:
  - a) acessar o site da FUNDEC ([www.fundec.edu.br](http://www.fundec.edu.br))
  - b) preencher totalmente a ficha de inscrição, inclusive declarando que atende às exigências do capítulo II, item 2; e
  - c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o requisito/escolaridade do emprego pretendido em qualquer agência bancária.

**> Docente → R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

- 4 - O pagamento da importância especificada acima deverá ser efetuado através do boleto emitido no ato da inscrição.
- 5 - Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como, inscrições via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.
- 6 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de quaisquer alterações.
- 7 - O deferimento das inscrições estará na dependência do correto preenchimento, pelo candidato, conforme o especificado no capítulo II, itens 2, 2.1 e 3.
  - 7.1 - Caberá à Comissão do Processo Seletivo decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.
  - 7.2 - A relação dos candidatos inscritos, com a indicação dos respectivos números de suas inscrições, bem como a dos que tiverem suas inscrições indeferidas, será divulgada pela Comissão do Processo Seletivo em jornal de circulação no município e no site da FUNDEC ([www.fundec.edu.br](http://www.fundec.edu.br)), em até 05 (cinco) dias do encerramento das inscrições.
  - 7.3 - Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recursos, nos termos do Capítulo V deste Edital.
  - 7.4 - No caso de recurso em pendência à época da realização das provas, o candidato participará condicionalmente do concurso.
- 8 - Aos candidatos deficientes aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 7.853/1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto nº 5.296 de 02/12/2004.
  - 8.1 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá preencher, obrigatoriamente todos os campos indicativos para esse tipo de inscrição, constantes da ficha de inscrição que será considerada como requerimento para essa finalidade, para todos os fins legais.
  - 8.2 - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes no item 8.1 deste Capítulo não terá sua prova especial preparada, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.
  - 8.3 - As pessoas portadoras de deficiência participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 9 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

**III – DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 1 - Para prestação da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, documento de identidade original ou CNH ou carteira profissional com foto.
- 2 - A seleção pública simplificada constará de:
  - 2.1 - Prova escrita**
    - 2.1.1 – A prova escrita será de caráter eliminatório e classificatório, e será realizada no dia **19 de fevereiro de 2017, às 9 horas** na UNIFADRA, na Rua Bahia, nº. 266, Bairro Metrôpole, nesta cidade de Dracena-SP, cujo conteúdo programático, por emprego, constitui o Anexo II do presente Edital.
    - 2.1.2 – A prova escrita será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõem a prova escrita, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
    - 2.1.3 – A bibliografia que embasará a preparação da prova escrita é de responsabilidade exclusiva do candidato.
    - 2.1.4 – O tempo de duração da prova escrita será de até 03 (três) horas, já incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas.
    - 2.1.5 - Serão consideradas erradas as questões não assinaladas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
    - 2.1.6 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.
    - 2.1.7 – O candidato deverá acompanhar, por jornal de circulação no Município, a publicação do Edital de Convocação para as provas ou comparecer à FUNDEC para tomar conhecimento de todos os atos e editais que ficarão afixados no lugar próprio, referentes a este Processo Seletivo, ou ainda, através da internet, no site [www.fundec.edu.br](http://www.fundec.edu.br).
  - 2.2 - Prova didática prática**
    - 2.2.1 – As provas didáticas práticas (Docente) **serão aplicadas no dia, horário e local oportunamente divulgados por meio de edital em jornal local e no site [www.fundec.edu.br](http://www.fundec.edu.br), por convocação.**
      - 2.2.1.1 – A Prova didática prática destina-se a possibilitar a avaliação do candidato quanto ao domínio do assunto na área de atuação de sua inscrição e à adequação da abordagem metodológica; e consistirá de aula em nível de curso de graduação e com uso de metodologia ativa, em que o candidato deverá apresentar um caso clínico contendo situações-problema aplicáveis no ensino médico, tendo cunho inédito e descrever sua aplicabilidade nos grupos de

alunos onde ele desenvolverá o papel de tutor, isso com a finalidade de verificar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de uma maneira clara e organizada e interagir com a audiência, promovendo sua participação ativa na atividade proposta.

2.2.2 – Os candidatos de melhor classificação e habilitados na prova escrita, 1ª fase, serão convocados para 2ª fase. Em caso de empate na última colocação, estes também serão convocados para a 2ª fase.

2.2.4 – As provas didáticas práticas serão realizadas em sessões, conforme o número de candidatos por emprego.

2.2.4.1 - Os recursos didáticos audiovisuais disponíveis a ser utilizados na prova didática são computador modelo PC com sistema operacional Windows, pacote Office e projetor multimídia.

2.2.4.2 – A prova didática prática será independentemente avaliada por cada um dos três examinadores da Banca, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, cuja nota será o resultado obtido pela média aritmética, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

2.2.4.2.1 – O candidato poderá ser arguido por qualquer membro da Banca Examinadora durante ou ao término de sua apresentação.

2.2.4.2.2 – Na apreciação da prova didática prática serão considerados os seguintes critérios: domínio sobre o tema, atualização com a produção técnico-científica, competência para criar e variar situações de aprendizagem, emprego apropriado de metodologias ativas de ensino aprendizagem e de recursos didáticos, uso do padrão oral da Língua Portuguesa, expressividade, adequação, controle emocional e coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula.

2.2.4.2.4 Não será permitida na prova didática prática a presença de nenhum candidato aos exames dos demais concorrentes.

2.2.4.2.5 – A prova didática prática será realizada em sessões, conforme disponibilidade da banca examinadora.

2.2.4.2.7 – A prova didática prática terá duração de até 40 (quarenta) minutos de apresentação.

2.2.4.2.8 – Os temas para a prova didática constituem o Anexo III do presente Edital. O candidato sorteará um dos temas antes de iniciar a prova didática para apresentação.

#### IV - DOS TÍTULOS

1 - Concorrerão à contagem de pontos por títulos somente os candidatos habilitados na prova escrita e na prova didática prática na forma do Capítulo III deste Edital.

2 - A Avaliação de Títulos é de caráter unicamente classificatório e não de aprovação e será realizada considerando formação acadêmica.

2 - O comprovante referente ao curso deverá ser expedido por instituição oficial ou oficializada.

3 - Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo o comprovante do curso ser apresentado através de cópia autenticada do respectivo documento.

4 - São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

5 - A entrega dos títulos deverá ser efetuada no ato da prestação da prova didática prática, conforme os requisitos mínimos constantes no Anexo I.

6 - Não serão aceitos os títulos entregues fora do prazo.

7 – A Banca Examinadora poderá solicitar esclarecimentos sobre o Currículo ao final da Prova Didática.

8 – Os títulos apresentados pelos candidatos aos cargos de **Professor (Docente)** serão avaliados na escala de 0 (zero) a 5,00 (cinco) pontos, sendo os valores a seguir especificados:

8.1 – Doutorado - 5,00 (cinco) pontos – máximo de 5,00 (cinco) pontos.

8.2 – Mestrado - 3,00 (três) pontos – máximo de 3,00 (três) pontos.

8.3 – Especialização Lato Sensu - com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas: 2,00 (dois) pontos – máximo de 2,00 (dois) pontos.

9 - Os diplomas ou certificados de Doutorado ou Mestrado serão avaliados desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação e do Desporto, e quando realizados no exterior, revalidados por Universidades Oficiais, que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.

9.1 - No ato de juntada de títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso.

9.2 - É vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos de Doutor, Mestre ou Especialista, prevalecendo a de maior pontuação.

9.3 - Na ausência do diploma, deverá ser entregue cópia reprográfica de certificado de conclusão, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, expedido por Instituição de Educação Superior, que comprove a conclusão do referido curso e que o mesmo esteja devidamente reconhecido/credenciado.

9.4 - Quanto aos títulos de Mestre e Doutor, poderá ser entregue cópia autenticada da ata de defesa pública.

10 - Após a apresentação dos Títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

#### IV – DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1 – A nota final do candidato habilitado será dada pela soma da nota obtida na prova escrita, à prova didática prática e dos pontos atribuídos aos títulos para os cargos Docentes.

2 – Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na prova didática prática para os cargos Docentes.

3 – Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos na nota final.

4 - Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

4.1 – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e, dentre estes, o que tiver idade mais elevada (artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.791/03);

4.2 - maior número de pontos na prova didática prática (docente);

4.3 - maior número de pontos na prova escrita;

4.4 – sorteio.

#### V – DO RECURSO

1- Caberá recurso:

1.1 - Da nota obtida na prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.

2 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devidamente fundamentado e protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da FUNDEC, entre 8h e 12h ou 13h30 e 17h em dias úteis, obedecendo ao prazo estipulado neste edital.

2.1 - O candidato deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:

a) nome, número de inscrição do candidato, indicação do cargo/área que está concorrendo;

b) argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.

2.2 – Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

2.3 – O resultado das análises dos recursos será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente através de consulta individual, em correspondência entregue no Departamento de Gestão de Pessoas.

3 - O recurso inconsistente ou interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será conhecido.

4- As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas no jornal de circulação do município e no site da Fundec [www.fundec.edu.br](http://www.fundec.edu.br).

5- Da decisão final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

#### VI – DA NOMEAÇÃO E POSSE

1 – A nomeação será efetivada por ato do Diretor Executivo da FUNDEC e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

2 – Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato habilitado os documentos relativos e confirmação das declarações do Capítulo II deste Edital.

2.1 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

2.2 – É facultado à FUNDEC exigir dos candidatos, na admissão, além das documentações previstas neste Edital, outros documentos necessários solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoas, atendendo às Legislações vigentes, inclusive os de bons antecedentes.

3 – Na admissão, o candidato será submetido à inspeção de saúde física e psicológica de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais e serão realizadas através da FUNDEC, conforme a necessidade de contratação.

3.1 – O candidato admitido na área de domínio estará sujeito a ministrar aulas e/ou supervisionar estágios em qualquer disciplina/Unidade Curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da FUNDEC, incluindo os diversos cenários de prática localizados junto às comunidades de Dracena e Municípios

- Adjacentes, incluindo supervisão de estudantes em visitas domiciliares, Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios, Laboratórios, Centros de Apoio Psicossocial (CAPS), Unidades de Atendimento às Urgências e Emergências e Hospitais conveniados.
- 4 - O candidato convocado para a contratação temporária para o emprego público deverá declarar se possui ou não outro cargo, emprego ou função pública remunerada e ou proventos de aposentadoria, para fins de cumprimento do Artigo 37, XVI e § 10 da Constituição Federal de 1988.
- 5 - A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital e das exigências conforme as legislações vigentes eliminará o candidato do concurso.
- 6 - Os candidatos aprovados e convocados terão prazo de 05 (cinco) dias para tomar posse, perdendo o direito à vaga se não obedecerem este prazo.
- 7 - A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de nomeação pela FUNDEC. A nomeação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da FUNDEC.
- 8 - Na atribuição de aulas, prevalece a autonomia do Diretor da Unidade, e poderá atribuir o número mínimo de duas horas aulas ou mais ao Professor.
- 9 - Regime Semestral – aulas atribuídas, dentre o rol de disciplinas por semestre, podendo haver vacância e/ou diminuição de aulas em algum semestre.
- 10 - Disponibilidade de horário, a fim de suprir as necessidades dos cursos.
- 11 - O Contrato de Trabalho será por prazo determinado, podendo ser de 15 (quinze) dias até no máximo 12 (doze) meses, a critério do Diretor Executivo da FUNDEC, prorrogado por uma única vez.

**VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1 - Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) se apresentar após o horário estabelecido;
  - b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
  - c) não apresentar o documento de identidade exigido;
  - d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
  - e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
  - f) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
  - g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
  - h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - i) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas ou do processo seletivo;
  - j) não devolver integralmente o material recebido.
- 2 - Os cadernos de questões serão disponibilizados aos candidatos no portal da Fundec entre 10h e 17h da terça-feira subsequente à data da aplicação da prova e permanecerão no portal pelo prazo de 2 (dois) dias, sendo expressamente proibida a sua reprodução sem autorização, por razões de ordem técnica e de segurança.
- 3 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de provas, nem aplicação de provas fora dos locais pré-estabelecidos.
- 4 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, inclusive.
- 5 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade do contrato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 6 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no processo seletivo, valendo para esse fim as publicações oficiais no jornal de circulação do Município e no site.
- 7 - Caberá ao Diretor Executivo a homologação do processo seletivo, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua realização.
- 8 - O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público assim o exigir.
- 9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da homologação do processo seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do processo seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 10 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
- 11 - A critério da FUNDEC – Fundação Dracenense de Educação e Cultura, por justo motivo, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente processo seletivo poderá ser adiada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicadas aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.
- 12 - Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo em conjunto com a Assessoria Jurídica da FUNDEC.
- 13 - Para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital disponível no site da FUNDEC ([www.fundec.edu.br](http://www.fundec.edu.br)) e publicado em jornal local.

Dracena, 08 de fevereiro de 2017.

EDSON HISSATOMI KAI  
DIRETOR EXECUTIVO

<b>C R O N O G R A M A</b>	
DATAS	EVENTOS
08/02/2017	Publicação do Edital do Processo Seletivo 01/2017
08/02/2017	Início das inscrições
14/02/2017	Encerramento das inscrições
16/02/2017	Divulgação de inscrições deferidas e indeferidas
16/02/2017 e 17/02/2017	Prazo para recurso da divulgação das inscrições
19/02/2017	Realização da prova escrita
23/02/2017	Divulgação das notas da prova escrita e convocação dos candidatos classificados para 2ª fase
23/02/2017 e 24/02/2017	Prazo para recurso da divulgação do resultado da prova escrita
De 06/03/2017 a 08/03/2017	Data provável da realização da prova prática e entrega de documentos para prova de títulos
14/03/2017	Divulgação do resultado da prova prática e títulos Divulgação da classificação final
14/03/2017 e 15/03/2017	Prazo para recurso da divulgação do resultado da prova prática, títulos e divulgação da classificação final

**ANEXO I  
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES  
PROFESSOR**

O Professor tem as seguintes atribuições no Curso de Medicina das Faculdades de Dracena: facilitador/tutor e instrutor em cenários de prática. Como Facilitador/tutor tem como objeto do trabalho: mediar o processo de ensino e aprendizagem em pequenos grupos formados pelos estudantes visando à formação dos mesmos no curso de graduação. Suas atividades são:

- facilitação de pequeno grupo de estudantes em encontros presenciais, segundo o cronograma do curso, no local estabelecido;
- acompanhamento a distância, por meio de ambiente virtual das Faculdades de Dracena, das atividades realizadas pelos estudantes;
- acompanhamento do portfólio do estudante;
- acompanhamento da elaboração do TCC dos estudantes de um pequeno grupo;
- participação dos encontros presenciais de educação permanente;
- elaboração e discussão da avaliação dos estudantes de um grupo, segundo os formatos definidos;
- co-gestão do curso, por meio de seu trabalho nos pequenos grupos e nos espaços de educação permanente;
- outras acordadas e especificamente relacionadas ao perfil de trabalho.

Os produtos esperados do seu trabalho são:

- Processamento das situações-problema do curso;
- Portfólio do estudante; elaboração e correção das avaliações somativas; relatório de acompanhamento e avaliações formativas e avaliação dos TCCs dos estudantes.

Como Instrutor, tem como objeto do trabalho: instruir e avaliar o processo de ensino/aprendizagem em treinamentos da prática, visando à habilitação dos mesmos na prática pretendida nos diferentes cenários de aprendizagem do curso, tanto em laboratórios no campus como na Rede de Atenção à Saúde de Dracena e Região.

Atividades:

- Facilitar e acompanhar o processo de organização da estação de atividade prática;
- Avaliação dos estudantes de um grupo, segundo os formatos definidos;
- Outras acordadas e especificamente relacionadas ao perfil de trabalho.

Produtos:

- Relatório com os Instrumentos de avaliação dos participantes.

**ANEXO – II  
CONTEÚDOS PARA A PROVA ESCRITA**

CÓD	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
P01	<b>PORTUGUÊS:</b> Emprego da norma culta da língua portuguesa, dentro da Nova Ortografia Oficial; concordância verbal e nominal; crase; pontuação; regência verbal e nominal; regras de acentuação. <b>CONHECIMENTO ESPECÍFICO:</b> 1. Avaliação de ensino-aprendizagem em metodologias ativas em ciências médica; 2. Habilidades de comunicação com metodologias ativas em ciências médicas; 3. Habilidades de informática com metodologias ativas em ciências médicas; 4. Habilidades clínicas e simulação realística com metodologias ativas em ciências médicas; 5. Habilidades cirúrgicas com metodologias ativas em ciências médicas; 6. Taxonomia de Bloom dos objetivos de aprendizagem; 7. O SUS e a formação em saúde; 8. História da política de saúde no Brasil; 9. Indicadores de saúde; 10. O conceito saúde-doença e sua determinação social; 11. Fundamentos da medicina de família e comunidade; 12. Ferramentas da prática do médico de família; 13. Ações programáticas em medicina de família e comunidade; 14. Princípios e funcionamento das habilidades médicas em metodologias ativas; 15. Incidentes críticos em tutoriais de grupos pequenos na aprendizagem baseada em problemas.

**ANEXO III**

CÓD	Temas para prova didática prática
P01	1- O SUS e a formação em Saúde, incluindo história da política de saúde no Brasil e o conceito saúde e doença. 2- Utilização do ensino-aprendizagem em metodologias ativas em ciências médicas com o uso da Taxonomia de Bloom 3- Fundamentos da medicina de família e as ações programáticas em medicina de família e comunidade

Inscrições no Portal da Fundec: [www.fundec.edu.br](http://www.fundec.edu.br)